

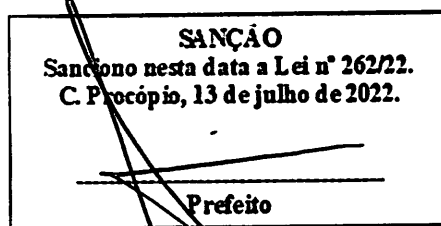


LEI Nº 262/2022

Data: 13/07/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 103.577,16 (cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO	
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 – 03900 – Material de Consumo –	R\$ 83.577,16
12.007.8.241.8.2144-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03900 – Outros Serv. Terc. – Pess. Jdica –	R\$ 10.000,00
12.007.8.241.8.2144-4.4.90.52.00.00.00.00 – 03900 – Equip. e Mat. Permanente –	R\$ 10.000,00
	R\$ 103.577,16

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Minas Gerais, 391, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (41) 3320-8000

CNPJ Nº 03.394.370/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeitocornelioprocopio

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
												Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2144	Município	1	FMPI - IR	Custos	8	241	03900	Serviços	2022	100%	93.577,16	-	93.577,16	
										2023	100%	-	-	-
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												93.577,16	-	93.577,16
2138	Município	1	FMPI - IR	Fornam.	8	241	03900	Bens	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00	
										2023	100%	-	-	-
										2024	100%	-	-	-
										2025	100%	-	-	-
												10.000,00	-	10.000,00
Subtotal											103.577,16	-	103.577,16	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:
 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2144	FMPI - IR	Município	Serviços	03900	93.577,16
2144	FMPI - IR	Município	Produtos	03900	10.000,00
Total					103.577,16

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 262/22.
 C. Procópio, 13 de julho de 2022.

 Prefeito

Cabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.


 Amin José Hannouchie
 Prefeito


 Claudio Teófilo Bernardo
 Procurador Geral